



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 924/08

Cajati, 27 de agosto de 2008.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A INCLUSÃO DE PROGRAMA NOVO NO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2.008 COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM RÚBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de **crédito adicional especial** da ordem de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente, a saber:

<i>02.06</i>	<i>Departamento de Educação e cultura</i>	VALOR R\$
<i>02.06.05</i>	Divisão do FUNDEB	
<i>12.361.0135.1065</i>	<i>Construção de Poços Artesianos em Escolas</i>	
<i>4.4.90.51</i>	<i>Obras e Instalações</i>	<i>165.000,00</i>

Artigo 2º - O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente de Excesso de Arrecadação no Exercício 2.008 decorrente da Fonte de Recurso 02 - FUNDEB.

Artigo 3º - Ficam alterados o PPA – Lei Municipal Nº739/05 DE 08/09/05, LDO – Lei Municipal Nº 848/07 de 29/06/07 e o Anexo Único do Orçamento Físico constante da Lei do Orçamento Municipal Nº 886 de 07/12/2007, incluindo-se na seguinte unidade orçamentária 02.06.05 – Divisão do FUNDEB, o **Programa 0135** – “Água para Todos” e o elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações para Execução de Poços Artesianos nas Escolas EMEIFR Joaquim da Costa Guimarães (Bairro Forquilha), EMEIFR BARRO BRANCO E EMEIFR VILA DO CARMO, bem como, extensivos aos moradores destas localidades, conforme anexo modificativo que faz parte integrante desta Lei.



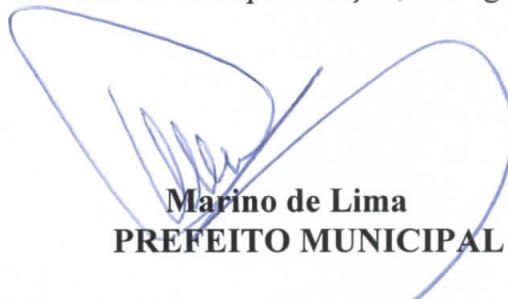
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 924/08

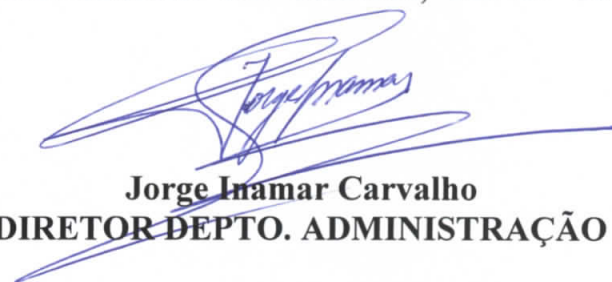
Cajati, 27 de agosto de 2008.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 27 de agosto de 2008.



Jorge Inamar Carvalho
DIRETOR DEPTO. ADMINISTRAÇÃO